



MZ·ADVOCACIA®

INFORMATIVO JURÍDICO —

EDIÇÃO 196
SETEMBRO 2026

Simples Puro ou Simples Híbrido: o que muda a partir de 2027 e o que precisa ser observado desde agora

A reforma tributária do consumo começa a valer de verdade em 2027 e traz uma escolha inédita para as empresas do Simples Nacional: continuar recolhendo tudo pelo Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) ou pagar a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) por fora, no chamado Simples Híbrido. O tema não interessa só a quem está no Simples. Empresas do Lucro Presumido e do Lucro Real que comprem de fornecedores optantes pelo Simples Nacional também vão sentir o efeito no crédito, no preço e nos contratos.

Em razão da reforma tributária do consumo, em 2027, PIS e Cofins deixam de existir e dão lugar à CBS, a nova contribuição federal sobre bens e serviços. O IBS, que substituirá ICMS e ISS, começa com alíquota simbólica de 0,1% em 2027 e 2028 e cresce aos poucos até 2033, quando ICMS e ISS serão extintos. Os dois tributos funcionam como um Imposto sobre Valor Agregado (IVA): são calculados por fora do preço, destacados na nota e geram crédito amplo para quem compra. A alíquota da CBS para 2027 ainda não foi definida: o TCU deve enviar o cálculo ao Senado até 30 de outubro deste ano, e o Senado tem até 15 de dezembro para fixá-la. No Simples, as alíquotas do DAS continuam as mesmas. O que muda é a divisão interna, e a parte de PIS e Cofins passa a ser de CBS e IBS.

O ponto que ainda gera dúvida está no crédito do cliente. Hoje, uma empresa do Lucro Real

que compra de um fornecedor do Simples pode aproveitar crédito de PIS e Cofins de 9,25% sobre a compra.

A partir de 2027, embora o novo sistema adote a não cumulatividade plena, quando o fornecedor recolhe CBS e IBS dentro do DAS, o crédito do cliente fica limitado ao valor efetivamente recolhido. Na prática, o crédito passa a ser um percentual discreto se o fornecedor continuar no “Simples Puro”. Há ainda uma novidade: as empresas do Lucro Presumido, que hoje não aproveitam crédito de PIS e Cofins, passarão a creditar CBS e IBS normalmente. Aqui falamos novamente de não cumulatividade. Mais empresas clientes, portanto, tendem a comparar fornecedores pelo crédito que eles entregam.

Em razão do mecanismo de creditação, a Lei Complementar 214/2025 criou uma alternativa para empresas optantes pelo Simples. A empresa pode continuar no Simples para IRPJ, CSLL, contribuição previdenciária, ICMS e ISS, mas recolher CBS e IBS pelas regras do regime regular, no chamado Simples Híbrido. Nesse modelo, o DAS fica menor, porque deixa de incluir a parcela dos dois tributos, e a CBS e o IBS passam a ser destacados na nota, com alíquotas regulares conforme a atividade, e apurados com débito e crédito. O cliente aproveita o crédito integral do valor destacado, e a empresa recupera a CBS e o IBS pagos nas próprias compras. Em contrapartida, ICMS e ISS continuam dentro do DAS até 2032, sem gerar crédito.

to, e a rotina fiscal fica mais exigente, com duas apurações e controle mais rigoroso das notas.

Há também um efeito prático sobre o preço. Como CBS e IBS são destacados por fora, a empresa no Simples Híbrido passaria a cobrar o preço mais o tributo. Para o cliente pessoa jurídica, isso tende a ser neutro, porque o valor volta como crédito; mas para o consumidor final pode soar diferente. Com a implantação gradual do split payment, em que o tributo é separado no momento do pagamento, o fluxo de caixa também muda.

A escolha entre Simples Puro e Simples Híbrido é, no fundo, uma troca. No Simples Puro, a empresa paga pouca CBS e IBS, mas entrega pouco crédito e não aproveita crédito nas compras. No híbrido, paga a alíquota cheia sobre o valor que agrega, mas entrega crédito integral e recupera o tributo embutido no que compra. Por isso, o híbrido tende a compensar para quem vende principalmente para empresas do Presumido ou do Real, tem alto volume de compras tributadas, como distribuidores e atacadistas, ou está investindo em máquinas e equipamentos. Tende a não compensar para quem vende a consumidor final (que não aproveita crédito), para prestadores de serviço com folha de salários elevada, já que a folha não gera crédito, e para empresas sem estrutura contábil para duas apurações. Simulações práticas ajudam a enxergar as diferenças, as vantagens e as desvantagens. Entra em cena o planejamento tributário, para considerar elementos como receita bruta, faixas, alíquotas, folha de pagamento, compras de insumos e equipamentos, perfil dos clientes, volume de operações e complexidades dos

clientes. Não há resposta única: cada empresa precisa de simulação própria, e os números servirão para mostrar a lógica para cada negócio.

Para as empresas do Lucro Presumido e do Lucro Real, o tema também exige atenção. O primeiro passo é identificar quanto das compras vem de fornecedores do Simples, porque é nessa parte da cadeia que o crédito vai encolher. Com fornecedores estratégicos, vale abrir a conversa. Contratos de fornecimento de longo prazo também merecem revisão, porque cláusulas de preço com tributos inclusos e de reequilíbrio precisam refletir o tributo destacado por fora.

Recentemente, a Resolução CGSN 194/2026, publicada em 28/09/2026 prorrogou os prazos para 2027. O pedido de ingresso no Simples pode ser feito até 15 de outubro de 2026, com prazo até 30 de outubro para regularizar pendências. A opção pelo Simples Híbrido, válida de janeiro a junho de 2027, vai até 30 de outubro de 2026, no Portal do Simples Nacional, e as duas opções podem ser canceladas de 3 de novembro a 20 de dezembro, ou seja, depois de o Senado fixar a alíquota da CBS. Quem pretende deixar o Simples em 2027 precisa comunicar a saída até 31 de dezembro de 2026. A escolha é semestral, com nova janela em março para valer a partir de julho, e quem não fizer nada continua no Simples Puro. Um ponto que merece especial atenção é que a empresa que receber ressarcimento de créditos no Simples Híbrido fica impedida de voltar ao Simples Puro no mesmo ano e no seguinte.

A decisão deve partir dos números da própria empresa: perfil dos clientes, peso das compras

com crédito, peso da folha, margem e condições dos contratos. O novo calendário permite uma estratégia prudente: simular até 30 de outubro, optar se a conta fizer sentido e refazer a análise com a alíquota oficial da CBS antes de 20 de dezembro, último dia para desistir. Como o IBS cresce a partir de 2029, a conta deve ser revista periodicamente, aproveitando as janelas semestrais de opção e de renúncia ao Simples Híbrido, para, na medida do

possível, minimizar o impacto na empresa. Uma rotina constante de acompanhamento e planejamento passa a fazer diferença.



Andrês Uliana Posser

Sócio MZ Advocacia

OAB/RS 93.850

andres@mzadvocacia.com.br

Prazo para opção pelo Simples Nacional e escolha sobre IBS e CBS muda; entenda novas regras

Prazo para opção pelo Simples Nacional e escolha sobre IBS e CBS muda; entenda novas regras

Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional alterou datas para quem quer entrar no regime em 2027 ou optar pelo recolhimento regular do IBS e da CBS.

Microempresas e empresas de pequeno porte terão novos prazos para fazer escolhas relacionadas ao Simples Nacional e ao recolhimento, em 2027, da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), criados pela reforma tributária.

As mudanças foram estabelecidas pela Resolução CGSN nº 194, publicada no Diário Oficial da União na segunda-feira (28). As empresas que quiserem ingressar ou retornar ao Simples Nacional em 2027 poderão fazer a solicitação até 15 de outubro de 2026.

Já as empresas que permanecerem no Simples e quiserem optar pelo regime regular de recolhimento do IBS e da CBS terão até 30 de outubro para fazer a escolha. Os dois procedimentos são diferentes e não devem ser confundidos. As principais datas são:

15 de outubro de 2026: prazo final para solicitar a opção pelo Simples Nacional para 2027; 30 de outubro de 2026: prazo para regularizar pendências que impeçam a entrada no Simples e para optar pelo regime regular de IBS e CBS; 3 de novembro a 20 de dezembro de 2026: período para cancelar as opções feitas. O cancelamento é irretratável.

As opções confirmadas terão efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027. As empresas que não estão no Simples Nacional e querem aderir ao regime em 2027 devem fazer a solicitação entre 1º de setembro e 15 de outubro de 2026.

Caso existam débitos ou outras pendências que

impeçam a opção, a empresa terá até 30 de outubro para regularizar a situação.

O prazo de regularização é fixo e vale para todas as empresas, independentemente da data em que o contribuinte tomou ciência do indeferimento. Por isso, quanto mais tarde a empresa identificar a pendência, menor será o tempo disponível para corrigi-la.

Empresas que já estão regularmente no Simples Nacional não precisam fazer uma nova opção apenas para permanecer no regime.

E o IBS e a CBS?

Com a Reforma Tributária, as empresas do Simples Nacional poderão optar por apurar e recolher o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) pelo regime regular, em vez de recolher esses tributos dentro do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).

Para o período de janeiro a junho de 2027, a opção poderá ser feita de 1º de setembro a 30 de outubro de 2026.

Nesse modelo, a empresa continua no Simples Nacional para os demais tributos, mas passa a apurar o IBS e a CBS pelas regras do regime regular. A escolha também terá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

Vale lembrar que a opção pelo Simples Nacional e a escolha pelo regime regular de IBS e CBS são decisões distintas.

Uma empresa que deseja entrar ou retornar ao Simples precisa respeitar o prazo de 15 de outubro. Já a escolha pelo regime regular de IBS e CBS pode ser feita até 30 de outubro, mas somente por empresas que estejam no Simples Nacional.

Por isso, perder o prazo de ingresso no Simples pode impedir a empresa de fazer posteriormente a escolha pelo regime regular de IBS e CBS.

É possível cancelar a escolha?

Sim. Tanto a opção pelo Simples Nacional quanto a escolha pelo regime regular de IBS e CBS poderão ser canceladas entre 3 de novembro e 20 de dezembro de 2026.

Segundo as regras divulgadas pelo Comitê Gestor, o cancelamento é irretratável.

Empresas recém-abertas

A resolução também estabelece regras específicas para empresas com CNPJ inscrito em determinados períodos do fim de 2026.

Por isso, empresas abertas recentemente precisam verificar em qual situação se enquadram, já que os procedimentos podem ser diferentes dos aplicáveis aos demais contribuintes.

Decisão depende do perfil da empresa

A escolha entre as alternativas deve considerar as características de cada negócio e os impactos da transição para o novo sistema tributário. A análise pode levar em conta, por exemplo, a atividade exercida, o perfil dos clientes e a estrutura de custos da empresa.

A recomendação de entidades do setor é que os empresários levantem as informações necessárias e discutam as alternativas com o contador ou profissional responsável pela área tributária antes de fazer a opção.

Fonte: G1

Empresas se preparam para transição de “créditos PIS Cofins” para CBS

Empresas precisam gerenciar créditos de PIS/ Cofins acumulados até 2026 para compensar a nova CBS, exigindo revisão e controle rigoroso para evitar perdas.

A extinção do PIS/Pasep e da Cofins, programada para 2027 no Brasil, não implicará na automática eliminação dos créditos acumulados pelas empresas até o final de 2026. Esses valores poderão ser utilizados, inclusive para compensar a nova Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), desde que as companhias cumpram rigorosamente os requisitos legais. A complexidade da transição exige que empresas e escritórios contábeis se mobilizem para identificar, validar e gerir corretamente esses créditos de PIS e Cofins, uma vez que a Receita Federal já apontou riscos de bilhões em valores não aproveitados.

A transição, entretanto, exigirá mais do que transportar um saldo de um sistema para outro.

Empresas e escritórios contábeis precisarão identificar a origem dos créditos, verificar se os valores estão corretamente registrados, conferir a documentação e separar as modalidades que possuem regras próprias de utilização.

As normas constam dos artigos 378 a 383 da Lei Complementar nº 214/2025, que regulamentou a Reforma Tributária do consumo.

Créditos: como garantir a validade após a extinção das contribuições?

A legislação assegura a manutenção dos créditos de Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), inclusive presumidos, que ainda não tenham sido apropriados ou utilizados até a extinção das contribuições.

Esses valores poderão ser utilizados para compensar a CBS. Em determinadas situações, também poderá haver ressarcimento em dinheiro ou compensação com outros tributos federais.

A modalidade de utilização dependerá, porém, das características do crédito.

Isso significa que nem todo saldo acumulado poderá ser livremente ressarcido ou utilizado para quitar qualquer tributo. A empresa deverá observar as condições previstas na legislação aplicável ao PIS e à Cofins, além das regras que estiverem vigentes na data do pedido.

A origem do crédito será determinante para definir:

- como o valor poderá ser utilizado;
- se haverá possibilidade de ressarcimento;
- quais débitos poderão ser compensados;
- qual prazo precisará ser observado;
- quais registros e documentos serão exigidos.

Escrituração: um ponto crucial para a validade dos créditos?

Para permanecerem válidos, os créditos deverão estar devidamente registrados no ambiente de

escrituração do PIS e da Cofins.

Essa exigência torna necessária a revisão das informações antes da entrada em vigor definitiva da CBS.

Saldos mantidos apenas em planilhas internas ou na contabilidade, sem correspondência na escrituração fiscal, podem gerar questionamentos. O mesmo ocorre quando existem divergências entre documentos fiscais, EFD-Contribuições, pedidos de ressarcimento e declarações de compensação

Antes do encerramento de 2026, as empresas deverão conferir se os créditos estão:

- registrados nos períodos corretos;
- vinculados a documentos fiscais;
- classificados de acordo com sua natureza;
- conciliados com a contabilidade;
- respaldados pela legislação;
- livres de duplicidades;
- compatíveis com compensações já realizadas.

A mudança de sistema não regularizará créditos constituídos incorretamente durante a vigência do PIS e da Cofins.

Controle diferenciado para créditos antigos e a nova CBS

A partir de 2027, as empresas poderão conviver com créditos formados sob dois sistemas: os saldos remanescentes de PIS e Cofins e os novos créditos gerados pela CBS.

A legislação estabelece uma ordem para o aproveitamento desses valores. Por isso, os sistemas fiscais precisarão identificar a origem de cada crédito e acompanhar separadamente sua utilização.

Sem essa segregação, a empresa pode não conseguir demonstrar quais valores foram usados em cada período ou qual saldo ainda permanece disponível.

O controle deverá distinguir, entre outras situações:

- saldos já constituídos de PIS e Cofins;
- créditos presumidos;
- valores vinculados a ativos;
- créditos decorrentes de devoluções;
- créditos relacionados aos estoques;
- créditos gerados no novo regime da CBS.

Estoque e devoluções: a complexidade na transição fiscal

A transição também terá regras próprias para os bens existentes em estoque no início de 2027 e para as devoluções de mercadorias vendidas antes da extinção do PIS e da Cofins.

Dependendo da situação tributária da empresa e dos produtos, os estoques poderão permitir a apropriação de crédito presumido da CBS. O direito, contudo, estará sujeito a requisitos, limitações e critérios de comprovação.

Nem todos os bens existentes na empresa serão elegíveis.

A análise deverá considerar fatores como:

- regime de apuração adotado em 2026;
- forma de tributação do produto;
- origem nacional ou importada;
- destinação do bem;
- documentação da aquisição;
- composição e valoração do estoque.

Nas devoluções ocorridas a partir de 2027, a

empresa também precisará relacionar o produto devolvido à operação original para identificar o PIS e a Cofins que incidiram na venda.

Essas particularidades tornam o inventário e a rastreabilidade das operações pontos importantes da preparação.

Ativos: como fica o aproveitamento de créditos parcelados?

Empresas que ainda estiverem apropriando créditos de PIS e Cofins com base na depreciação, amortização ou em quotas mensais não perderão automaticamente as parcelas restantes.

Esses valores poderão continuar sendo apropriados dentro do novo sistema, observadas as condições legais.

O controle deverá permitir identificar:

- o ativo que originou o crédito;
- o valor total;
- as parcelas já utilizadas;
- o saldo remanescente;
- a forma de apropriação;
- eventual alienação do bem.

A venda do ativo antes da conclusão do aproveitamento pode interferir nas parcelas futuras, o que exige acompanhamento individualizado.

Fluxo de caixa das empresas será impactado pela transição

A forma e o momento de utilização dos créditos poderão alterar o fluxo de caixa das empresas em 2027.

Um saldo elevado não significa necessariamente disponibilidade financeira imediata. Dependen-



do da modalidade, o crédito poderá ter uso restrito, aproveitamento parcelado ou depender do cumprimento de procedimentos específicos.

A empresa precisa conhecer:

- quanto possui de crédito;
- quanto poderá efetivamente utilizar;
- em quais períodos ocorrerá o aproveitamento;
- se haverá CBS suficiente para consumir o saldo;
- quais valores admitem ressarcimento;
- quais créditos possuem restrições;
- qual será o impacto no capital de giro.

Uma estimativa baseada apenas no saldo contábil pode produzir uma projeção financeira incorreta.

O que as empresas precisam revisar em 2026?

Antes da substituição do PIS e da Cofins, escritórios contábeis e departamentos fiscais devem iniciar um diagnóstico dos créditos.

A revisão deve incluir:

- levantamento dos saldos existentes;
- separação por origem e período;
- conferência da EFD-Contribuições;

- conciliação com a contabilidade;
- análise da documentação fiscal;
- identificação de valores já compensados;
- revisão dos pedidos de ressarcimento;
- levantamento dos ativos com créditos pendentes;
- preparação do inventário;
- adaptação dos sistemas;
- simulação dos efeitos sobre a CBS e o fluxo de caixa.

O trabalho antecipado permitirá identificar inconsistências enquanto as contribuições atuais

ainda estiverem em vigor e evitar que a empresa chegue a 2027 sem conhecer os créditos que poderá aproveitar.

Questões como a classificação dos saldos, o tratamento dos estoques, a apropriação de parcelas remanescentes e a ordem de utilização exigirão análise individualizada. Empresas com operações semelhantes podem chegar a resultados diferentes conforme o regime atual, a composição dos créditos e a qualidade dos controles mantidos.

Fonte: IstoÉDinheiro

NR-1 e Saúde Mental no Trabalho: o que muda para sua empresa em 2026

Desde maio de 2025, a NR-1, norma que estabelece as regras gerais de segurança e saúde no trabalho, passou a exigir que todas as empresas com empregados registrados pela CLT incluam os riscos psicossociais no seu Programa de Gerenciamento de Riscos, o PGR. Isso significa que fatores como sobrecarga de trabalho, assédio moral, metas excessivas e ambientes de trabalho tóxicos deixaram de ser apenas uma questão de clima organizacional e passaram a ser tratados como risco ocupacional, no mesmo nível dos riscos físicos, químicos e biológicos já conhecidos. E essa exigência vale para toda empresa que tenha empregados CLT, independentemente do porte ou do setor de atuação.

Até maio de 2026, esse período foi tratado pelo

Ministério do Trabalho e Emprego como uma fase educativa, sem aplicação de multas. Esse prazo terminou: desde 26 de maio, a fiscalização tem caráter punitivo, com multas que podem chegar a mais de seis mil reais por trabalhador exposto, além da possibilidade de interdição de setores em casos mais graves.

A pausa do STF nas multas

Em junho de 2026, o ministro André Mendonça, do Supremo Tribunal Federal, suspendeu por 90 dias a aplicação de multas administrativas relacionadas aos riscos psicossociais da NR-1, decisão confirmada em agosto pelo Plenário do STF por unanimidade. A medida busca dar tempo para que

governo e setor produtivo alinhem critérios mais objetivos de fiscalização, já que um dos pontos mais criticados da norma é justamente a subjetividade na avaliação desse tipo de risco.

É natural que essa notícia tenha gerado a impressão de que a obrigação perdeu força. Não é bem assim: o STF deixou claro que a suspensão atinge apenas o poder de aplicar multas pelo Ministério do Trabalho. A obrigação de mapear, gerenciar e prevenir os riscos psicossociais no ambiente de trabalho continua integralmente em vigor.

Por que isso importa mesmo sem risco imediato de multa

Para a micro e a pequena empresa, o maior risco relacionado a esse tema nunca foi propriamente a multa do Ministério do Trabalho, e sim o processo trabalhista. Um ex-funcionário que alegue ter adoecido por sobrecarga, pressão excessiva ou assédio pode buscar indenização por dano moral e, em alguns casos, até pedir a rescisão indireta do contrato. Nessas ações, a existência (ou a ausência) de um PGR atualizado, com o mapeamento formal desses riscos, é usada como prova de que a empresa cumpriu, ou não, o seu dever de cuidado com o ambiente de trabalho.

Além disso, a suspensão das multas é temporária e está sujeita a revisão. Quando a fiscalização plena for retomada, a empresa que já tiver se organizado estará em vantagem, sem precisar correr atrás de documentação de última hora. Vale lembrar ainda que o Ministério Público do Trabalho não está vinculado a esse cronograma e já atua de forma independente em investigações e ações envolvendo saúde mental no trabalho, especialmente em atividades com maior exposição a esse tipo



de risco.

O que fazer na prática

O primeiro passo é verificar, com quem cuida do PGR da empresa (consultoria de SST, contador ou profissional interno), se os riscos psicossociais já foram incluídos no documento. Muitas empresas têm o PGR atualizado para riscos físicos e ergonômicos, mas ainda não incorporaram essa parte, que é relativamente recente.

O segundo passo é ter algum canal, mesmo que simples, para que os funcionários possam relatar problemas de sobrecarga, pressão excessiva ou assédio. Não precisa ser um sistema sofisticado: pode ser um e-mail dedicado ou um contato direto com alguém de confiança, desde que funcione e seja conhecido pela equipe.

Por fim, vale conversar com a liderança e a equipe sobre carga de trabalho, prazos e metas, e documentar essas conversas e eventuais ajustes. Essa documentação, ainda que simples, é o que faz a diferença entre uma empresa que consegue se defender de uma alegação de adoecimento ocupacional e uma que não tem nada para apresentar.

Fonte: Migalhas

Indústria de insumos agrícolas vê recuperação lenta, apesar de juros menores e preços mais altos

Executivos das fabricantes Syngenta, Mosaic, Cibra, Corteva, FMC, Helm e Biotrop descrevem processo desigual que depende de ajustes ainda em curso

A queda dos juros e a reação das cotações agrícolas animam o mercado, mas uma parte dele, a indústria de insumos, ainda não enxerga uma recuperação rápida do agronegócio. Executivos das fabricantes de defensivos, fertilizantes e sementes Syngenta, Mosaic, Cibra, Corteva, FMC, Helm e Biotrop descrevem um processo lento, desigual e dependente de um ajuste de balanços que ainda está em curso. Para parte deles, o setor não saiu do momento mais difícil.

Há quem veja o pior como coisa do passado. “Nosso entendimento é que os juros começaram a cair e devem continuar a cair”, afirma André Glezer, co-CEO da Agrolend, instituição financeira especializada em crédito ao agro. “É um ciclo de alta.”

Os sinais de melhora existem. A Selic, que fechou 2025 em 15% ao ano, foi reduzida para 13,75% em setembro. No porto de Paranaguá (PR), a saca de soja saiu da casa de R\$ 130 no início do ano para R\$ 162, segundo a Pátria Agronegócios.

Entre os fabricantes, porém, o tom é mais contido. “Alguns dizem que o Sol começou a nascer novamente. Mas, dentro desse contexto, a gente ainda tem muita coisa para fazer”, afirma Eduardo Monteiro, responsável pelas operações da Mosaic Fertilizantes no Brasil e no Paraguai. “Os próximos

12 meses continuarão sendo desafiadores.”

Segundo ele, os recursos privados liberados até agora no Plano Safra estão 20% abaixo do volume do mesmo período do ano passado, e só 10% das linhas com juros subsidiados saíram do papel. Monteiro não detalhou a base das comparações. “Falta o dinheiro”, diz.

No mercado de capitais, as emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs) recuaram 50,4% no primeiro semestre, para R\$ 7,1 bilhões, segundo a Anbima.

André Savino, presidente da Syngenta Proteção de Cultivos no Brasil, diz que a lentidão de recuperação é proporcional ao tamanho da dívida acumulada no campo. Somando bancos, indústria e distribuição, o endividamento do produtor chega a cerca de cinco vezes o lucro da atividade, segundo ele, que não detalhou a base do cálculo.

O agronegócio registrou 474 pedidos de recuperação judicial no primeiro trimestre, alta de 21,9% sobre igual período de 2025, de acordo com a Serasa Experian. “Essa tendência mostra claramente que o sistema está longe de chegar ao fim desse problema”, disse Savino. “O mercado vai melhorar, mas vai demorar.”

Para ele, a crise nasceu de fatores conjunturais, mas já provoca mudanças permanentes na forma como as empresas administram capital e estoques.

Pedro Dias, chefe de Finanças Estruturadas da Corteva Agriscience, afirma que o saneamento dos balanços do setor leva de 24 a 36 meses, mesmo

com juros em queda e preços melhores. Segundo ele, a crise atual difere das anteriores porque o País caminha para o quinto ano seguido de juros restritivos. O estresse atinge primeiro o agricultor, depois a distribuição e, por último, a indústria, que, por esse motivo, teve mais tempo para se proteger.

Nem por isso as fabricantes escaparam. Fábio Neufeld, chefe de Soluções Financeiras da Syngenta, diz que o desempenho de crédito da companhia, conhecida pelo bom histórico, está hoje “fora de todos os padrões”. “A gente está sofrendo também”, afirmou.

Na avaliação dele, a escassez de recursos tem mostrado quem se organizou nos anos bons. “Agora que a água baixou, a gente está vendo quem está pelado”, diz.

Situação é difícil de explicar a acionistas estrangeiros

O tamanho da mudança ainda divide os executivos. Santiago Franco, CEO da Cibra, diz ter dificuldade para explicar a crise aos acionistas estrangeiros, que só enxergam “safra recorde atrás de safra recorde”. “Nós vivemos em um mundo paralelo”, disse.

A geopolítica, segundo Franco, torna o planejamento de médio e longo prazo ainda mais difícil.

“A gente amanhece à mercê do humor do cara lá fora”, diz ele.

Para Sebastian Lüth, vice-presidente para a América Latina da Helm, a própria expectativa de um novo ciclo favorável é parte do problema, já que juros menores, preços altos e clima bom foram justamente a combinação que antecedeu a crise. “Não tenho certeza de que simplesmente esperar por um novo ciclo mais positivo seja a solução”, afirmou, em debate promovido na semana passada pela Agrolend, em São Paulo.

Renato Guimarães, presidente da FMC Brasil, espera um período prolongado de vendas sem crescimento na distribuição. “Vamos ter de viver com faturamentos próximos à estagnação, porém com uma melhora de qualidade e diminuição de custos”, diz.

Na visão de Guilherme Carneiro, diretor financeiro da Biotrop, a virada virá, mas sem data marcada. “Estamos num ciclo de inadimplência e retração. O próximo, com certeza, é de recuperação, depois de expansão, e começa tudo de novo”, diz. “A pergunta é quanto tempo dura cada ciclo.”

Fonte: Estadão

Para visualizar os informativos anteriores, acesse: www.mzadvocacia.com.br/materiais

Impostômetro atinge R\$ 3 trilhões e antecipa marca em relação a 2025

O painel da ACSP chegou ao montante nove dias antes do registrado no ano passado

A velocidade da arrecadação de impostos tem acelerado. Em 2025, o Impostômetro da Associação Comercial de São Paulo (ACSP), painel que estima em tempo real o volume de tributos pagos pelos brasileiros à União, Estados e Municípios, chegou aos R\$ 3 trilhões 25 dias antes do que em 2024.

O resultado deste ano mantém a antecipação observada nos últimos períodos e atingiu a marca nesta segunda-feira, 28/09, nove dias antes na comparação com o ano anterior.

Para o economista da ACSP, Ulisses Ruiz de Gamboa, o ritmo da arrecadação está relacionado a uma combinação de fatores. “A arrecadação cresce com o aumento da atividade econômica e pelo aumento dos preços (inflação), porque uma grande parte da tributação recai sobre o consumo”, afirmou.

O economista também citou mudanças na tributação como outro fator que contribui para o



avanço dos valores registrados.

O Impostômetro reúne os valores arrecadados com impostos, taxas e contribuições pelas três esferas de governo desde o início do ano. Pelo site do painel é possível fazer simulações, acompanhar a arrecadação por nível de governo e encontrar dados do recolhimento por categoria de tributo, entre outras funcionalidades.



MZ·ADVOCACIA®

PELOTAS

Rua Menna Barreto, 391
Bairro Areal
CEP 96077-640
53.3025.3770
pelotas@mzadvocacia.com.br

RIO GRANDE

Praça Xavier Ferreira, 430, Conj. 303
Bairro Centro
CEP 96200-590
53.3035.2770
riogrande@mzadvocacia.com.br

PORTO ALEGRE

Av. Getúlio Vargas, 1157, Conj. 1010
Bairro Menino Deus
CEP 90150-001
51.3516.1584
portoalegre@mzadvocacia.com.br